

Valor: até o limite de R\$ 86.413,50 mensais
Data da assinatura: 21/10/21
Vigência: 31/10/26
Fundamento: Lei Municipal nº 13.769/06
Processo nº 1.008/21/SMS

EXTRATO DO TERMO N.º 43/21

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: NT Fast Alimentação EIRELI
Objeto: Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 50/17, cujo objeto é a prestação de serviços para o processamento de gêneros hortifrutícolas para atender aos programas de segurança alimentar, a partir de 18/10/21
Data da assinatura: 18/10/21
Processo nº 20.955/17



Fundação PRÓ-MEMÓRIA

EXTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64/2021**

Faço público, da ordem do Sra. Diretora Presidente da FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS, que se encontra aberta a Licitação Modalidade "Pregão Eletrônico" n.º 01/2021, que possui como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais terceirizados de 2 (dois) vigias para o prédio da antiga Estação Ferroviária de São Carlos, sede da Fundação Pró-Memória de São Carlos. O Edital, na íntegra, poderá ser obtido no site www.bb.com.br, www.saocarlos.sp.gov.br, www.promemoria.saocarlos.sp.gov.br, opção Licitações. O recebimento e abertura das propostas dar-se-ão até o dia 18/11/2021, às 9h30min e o início da sessão da disputa de preços será às 10h00 horas do dia 18/11/2021. Maiores informações pelo telefone (16) 3373-2700 ramal 212, ou pelo e-mail: promemoria@saocarlos.sp.gov.br
São Carlos, 27 de outubro de 2021.
Moisés Lazarine
Diretor Departamento Administrativo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

LICITAÇÕES**COMUNICADO
AVISO DE PREGÃO DESERTO
PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2207/2021
PREGÃO PRESENCIAL: N.º 025/2021**

Objeto: "Aquisição, com entrega única, de materiais de construção (bloco de concreto, areia, pedra britada, arame, vergalhão nervurado e tijolo cerâmico), visando suprir o estoque do almoxarifado do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em São Carlos-SP".
São Carlos, 26 de outubro de 2021.
Benedito Carlos Marchezin
Presidente do SAAE

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Tomada de Preços nº 2.09.2021
Processo S.A.A.E. nº 1643/2021**

Objeto: Contratação de empresa para a construção de casa de bombas, instalações hidráulicas e cabine de força, pelo Regime de Preço Global e Tipo Menor Preço.
Comunicamos a todos os interessados que, fica designado o dia 09 de novembro de 2021, às 09h00min, na Sala de Licitações do SAAE, para abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA, da empresa habilitada.
São Carlos (SP), 27 de outubro de 2021.
Presidente da Comissão de Licitações.

**Tomada de Preços nº 2.08.2021
Processo S.A.A.E. nº 0633/2021**

Objeto: Contratação de empresa para reformas no prédio administrativo da Estação De Tratamento de

Esgoto Monjolinho localizada na Estrada Municipal Cônego Washington José Pera - São Carlos - SP, pelo Regime de Preço Global e Tipo Menor Preço. Comunicamos a todos os interessados que a empresa LUIS FABIANO DOS SANTOS CONSTRUTOR CIVIL - ME, interpôs recurso contra a decisão da Comissão de Licitações no que tange à fase de Habilitação. Do mesmo, houve impugnação pela empresa AMON CONTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., pelas regras do edital e com fundamento no princípio da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, esta Comissão de Licitações, decidiu negar provimento ao recurso e, portanto, manter a habilitação da empresa AMON CONTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., por entender que a mesma cumpriu o exigido no edital.

Foi determinada a subida dos autos a autoridade superior, e esta, decidiu acolher a decisão da Comissão de Licitações pelos seus próprios e jurídicos fundamentos (fls. 302). O inteiro teor da decisão encontra-se juntado aos autos à disposição dos concorrentes.

Fica, portanto, designado o dia 08/11/2021 às 09h00min para abertura do envelope nº 2 das empresas LUIS FABIANO DOS SANTOS CONSTRUTOR CIVIL - ME e AMON CONTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

São Carlos (SP), 27 de outubro de 2021.
Presidente da Comissão de Licitações.

EXTRATO**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 20/2020
PROC. N.º 2668/2020**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES EIRELI
OBJETO: Aditado ao Contrato em epígrafe a prorrogação de seu prazo de vigência pelo período de 17/11/2021 a 17/11/2022. Preço total dos serviços para o período é de R\$ 490.419,82, reajustado conforme variação do IPCA apurada (8,9822%). Despesas por conta da dotação: 060100.1751250012.503-33903900.
São Carlos, 27 de outubro de 2021.
Benedito Carlos Marchezin
Presidente do SAAE



CONSELHO Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE -**COMDEMA****RESOLUÇÃO 03/2021****PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - SÃO CARLOS**

O COMDEMA SC, Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Carlos - SP, em sua 191ª reunião ordinária do COMDEMA de 2021, realizada em 21 de outubro de 2021 às 18 horas - no endereço virtual do Google Meet, em razão da pandemia do Covid-19 e da necessidade de isolamento social, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 2º da Lei Municipal nº 13.038 de 31 de julho de 2002 e alterações posteriores, atualiza a Resolução 01/2008 -COMDEMA que aprovou o Programa Municipal de Educação Ambiental de São Carlos.

APRESENTAÇÃO

O Programa Municipal de Educação Ambiental de São Carlos - ProMEA-SC, começou a ser estruturado no Encontro de Educação Ambiental "EA-2004", fruto do trabalho da Rede de Educação Ambiental de São Carlos (REA-SC) e do Núcleo de Educação Ambiental Alto Jacaré Guaçu (NEA - Alto Jacaré-Guaçu). A partir de 2005, passou a ser pauta dos encontros da REA-SC e das reuniões da Câmara Técnica de Educação Ambiental (CT-EA) do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Carlos (COMDEMA-SC).

No Encontro de Educação Ambiental "EA-2005", realizado em conjunto com a II Conferência Municipal de Meio Ambiente (em 4/06/2005), a primeira versão deste documento foi apresentada e discutida em diversos grupos de trabalho, e ao final as/os participantes firmaram o compromisso de apresentá-lo em outros espaços e coletivos para colher outros subsídios para sua construção coletiva. Foram sugeridas diversas estratégias para ampliar a divulgação do ProMEA-SC: divulgação na mídia (rádio, TV local, jornais); confecção de panfletos; apresentação em conselhos como o COMDEMA-SC; reunião de grupos envolvidos com a temática ambiental; promoção de palestras explicativas e debate com a comunidade, em igrejas, centros comunitários, escolas (agendamento nas unidades escolares; reuniões nos horários de trabalho pedagógico coletivo - HTPC; reuniões pedagógicas, de planejamento e de Conselho). Essa versão conta com a contribuição de diferentes grupos mobilizados no transcurso de 2006 e foi consolidada no Encontro de Educação Ambiental "EA-2007".

Em 2008 o processo foi retomado, por meio de 2 ações consecutivas: apresentação do ProMEA-SC e de uma minuta de projeto de lei para instituir uma Política Municipal de EA (PMEA-SC) para apreciação pelo COMDEMA-SC. A minuta foi aprovada na 66ª reunião ordinária do referido conselho (27/05/2008) e, em seguida, encaminhada para apreciação e aprovação da Câmara de Vereadores. Após aprovação pelas/os vereadoras/es em sua reunião ordinária de 25/11/2008 a lei foi sancionada pelo prefeito municipal em 28/11/2008 como Lei 14.795/08. Arelado à política assim instituída, o ProMEA foi editado como Resolução no. 01/2008 do COMDEMA-SC em sua 72ª Reunião Ordinária em 25/11/2008.

Todo esse processo envolveu várias instituições e coletivos, a saber: Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Assessoria de Educação Ambiental (atualmente Secretaria da Educação); Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Tecnologia (atualmente Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Inovação), através de sua Divisão de Educação Ambiental; Grupo de Estudos e Pesquisa em EA da Universidade Federal de S. Carlos (GEPEA/UFSCar); Centro de Divulgação Científica e Cultural (CDCC/USP); Diretoria Regional de Ensino - Região São Carlos; Embrapa Pecuária Sudeste; Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC); as ONGs Teia - Casa de Criação, Ramudá - Ramos que Brotam em Tempos de Mudança e APASC - Associação para Proteção Ambiental de São Carlos. Essas instituições, dentre outras, envolvidas com o CESCAR (Coletivo Educador de São Carlos, Araraquara, Jaboticabal e região) e com o projeto Sala Verde (instalada na Biblioteca Pública



Municipal Amadeu Amaral, desde setembro de 2005), vêm no ProMEA-SC e na PMEA-SC passos fundamentais para a institucionalização crescente da educação ambiental nos diferentes setores organizados da sociedade, bem como a consolidação de políticas públicas marcadas pela participação efetiva e pelo controle social em prol da construção de sociedades sustentáveis. Nesse sentido, as instituições e pessoas envolvidas na formulação do presente texto, continuam engajadas no processo de regulamentação da Política Municipal de Educação Ambiental e na implementação efetiva do ProMEA em São Carlos.

Entre 2008 e 2013 ocorreu uma intensa articulação, buscando o enraizamento dessas políticas públicas (PMEA-SC e ProMEA-SC) tanto pela inserção na legislação municipal como na cultura das secretarias municipais envolvidas e da própria rede de ensino. Apesar disso, a mudança de orientação político-pedagógica da gestão municipal ocorrida a partir de 2013 fez com que todos esses programas e projetos fossem interrompidos.

Passados dez anos da aprovação da publicação da PMEA-SC e após um longo período de descontinuidade de programas e projetos municipais voltados à Educação Ambiental, surgiram questionamentos pela sociedade civil organizada sobre a falta de ações municipais neste sentido. Assim, em 2018, foi instaurado um inquérito civil público, de representação do Fórum Comunitário de Resíduos Sólidos de São Carlos (FCRS-SC), que tratava da implementação da PMEA-SC e do ProMEA-SC. A partir deste inquérito civil, com a participação de integrantes do FCRS, bem como outras/os representantes de organizações da sociedade civil, Prefeitura Municipal, Ministério Público Estadual e Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) foi elaborada de forma coletiva a minuta do decreto para a instituição do Conselho Gestor de Educação Ambiental de São Carlos (CGEA-SC). O CGEA-SC teria o papel de acompanhar a execução do ProMEA-SC, uma regulamentação prevista na PMEA-SC (Lei nº 14.795 de 28 de novembro de 2008).

O Decreto Municipal nº 19, de regulamentação da PMEA-SC e que instituiu o Conselho Gestor de Educação Ambiental, após aprovação pelo COMDEMA-SC, foi publicado em 09 de fevereiro de 2019. Em seguida, em 06 de maio de 2019 foi publicado o Decreto Municipal nº 175 disposto sobre a composição do CGEA-SC, que inclui representantes das Secretarias Municipais de Educação (SME) e de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Inovação (SMMACTI); do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAEE); representantes dos órgãos estaduais de meio ambiente atuantes no município de São Carlos; da Diretoria Regional de Ensino em São Carlos; representantes das universidades atuantes no município de São Carlos; representantes das entidades ambientalistas existentes em São Carlos; e representantes da sociedade civil de interesse socioambiental no município. Este documento revisado do ProMEA-SC aqui apresentado é fruto do trabalho da primeira gestão do CGEA-SC

PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - SÃO CARLOS ProMEA-SC

"São palavras para dizer, lugares de locução onde se pode experimentar habitar uma educação que não cede de sua crença e de sua aposta num outro mundo possível". Isabel C. M. Carvalho.

"Eu sou aquilo que faço com o que fazem de mim". Jean-Paul Sartre.

INTRODUÇÃO

A construção de sociedades sustentáveis, ainda que um conceito polêmico, é um desafio da complexidade decorrente da crise ambiental sem precedentes. Por desafio da complexidade entende-se a administração de conflitos nas instâncias social, econômica, cultural e natural inerentes à questão ambiental.

Assim, construir sociedades sustentáveis requer superar ou minimizar a predominância de condutas individualistas e competitivas, geradas pela organização sócio-econômica hegemônica de uma sociedade de consumo que padroniza, exclui, concentra, aliena e degrada; e, concomitantemente, possibilitar o desenvolvimento de mudanças de valores, habilidades e atitudes que ultrapassem a visão utilitarista e evoluam para uma reconstrução do sentido de vinculação entre seres humanos e natureza, estabelecendo critérios de inserção dos limites ambientais na economia, a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva, e o respeito à diversidade cultural e biológica. Requer também a promoção de um consumo responsável, entendido como uma atitude de aquisição e uso de produtos e serviços que leva em consideração os impactos sociais e ambientais decorrentes da opção escolhida de consumo, na perspectiva da vida em sociedades sustentáveis, iluminada pela predominância de novos valores a serem assumidos e novas condutas a serem incorporadas no dia-a-dia de cada um/a de nós.

No campo da construção e do fortalecimento da cidadania, os programas, projetos e atividades de Educação Ambiental têm inúmeras contribuições a dar, privilegiando processos participativos e facilitadores das autonomias individual e coletiva, pois a adoção e a continuidade das ações ambientalmente adequadas podem ser efetivadas e seus potenciais resultados reverberados em nível local e global. Para tanto, parcerias entre o poder público e os demais setores sociais e econômicos são primordiais para somar esforços e promover o enraizamento da Educação Ambiental.

Neste sentido, o ProMEA-SC deve procurar definir especificidades em nível local para a implementação do ProNEA - Programa Nacional de Educação Ambiental, deflagrando um processo educativo que envolva educadoras/es ambientais atuantes nos mais diferentes setores (formais e não-formais, escolares e não escolares) e demais pessoas interessadas na causa ambiental, potencializando propostas, projetos, programas e ações em EA coordenados pelo poder público, instituições de ensino, pesquisa e extensão, organizações não-governamentais, etc, além de evidenciar especificidades e carências dentro de cada área de atuação para facilitar a articulação de parcerias entre os diferentes setores, melhorar as condições de trabalho, assim como agregar esforços e unificar iniciativas.

JUSTIFICATIVA

O alargamento da compreensão da complexidade da questão ambiental é um dos principais desafios da educação ambiental, na medida em que entendemos que ela é, em essência, tanto um campo de convergência de diferentes saberes como uma área de conflitos de interesses, de valores ou de visões de mundo. A habilidade para permitir a emergência desses conflitos e sua mediação implica na possibilidade de ceder e avançar de acordo com um conjunto de fatores variáveis para cada tempo, lugar e pessoas envolvidas. Na busca por relações menos predatórias e desiguais entre os próprios seres humanos e destes para com os demais seres vivos e o seu meio de vida, constata-se com frequência um posicionamento assimétrico entre indivíduos, grupos minoritários ou subalternizados, revelando relações desarmônicas ou desiguais, tanto nos efeitos da relação predatória sobre o ambiente, quanto na responsabilidade com relação às causas dos problemas ambientais e quanto às possibilidades de solução dos mesmos.

Instrumentos legais, ações punitivas, medidas técnicas para a melhoria da qualidade de vida, quando implementados isoladamente, em geral não passam de aparatos efêmeros e conservadores diante do caráter duradouro e transformador que deve estar presente na ação educativa, em concordância com políticas educacionais e ambientais.

O estabelecimento do ProMEA-SC visa garantir sustentabilidade aos avanços na área ambiental, por meio de um trabalho educativo preventivo, contínuo e que articule iniciativas locais diversas, como escolas, comunidades, poder público, empresas, ONGs, etc. Portanto, cabe ao ProMEA-SC o estabelecimento de diretrizes, objetivos e linhas de ação que sejam orientadoras de ações, projetos e programas de EA, que possibilitem o desenvolvimento de uma postura crítica e reflexiva, promovendo a ampliação da consciência para a adequada tomada de decisão por parte das/os educadoras/es e educandas/os, respeitando métodos, enfoques, características e necessidades de cada público ou localidade específica.

O Programa Municipal de EA (ProMEA-SC), a Política Municipal de EA (PMEA-SC) e o Decreto que a regulamenta (Decreto Municipal 19/019) devem estar consonantes com a Lei no. 9.795, de 27/04/1999, que

institui a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) e o Decreto que a regulamenta (Decreto Federal 4.281/02), assim como com o ProNEA (Programa Nacional de EA).

REFERÊNCIAS HISTÓRICAS

As primeiras iniciativas de Educação Ambiental em São Carlos, município do interior paulista, foram desenhadas pela Organização Não-Governamental APASC - Associação para Proteção Ambiental de São Carlos, a primeira ONG ambientalista da cidade, criada em 1977.

A partir do início da década de 80, começaram a ser realizados cursos de extensão tanto pela UFSCar - Universidade Federal de São Carlos quanto pela Universidade de São Paulo, por meio de uma parceria entre o Centro de Divulgação Científica e Cultural (CDCC/USP) e o Centro de Recursos Hídricos e Ecologia Aplicada (CRHEA).

Em meados de 90, depois de cerca de um ano de reuniões entre representantes de grupos e instituições atuantes em EA em São Carlos, foi lançada a Rede de Educação Ambiental de São Carlos (REA-SC) em 5 de junho de 1996, articulada com um elo da REPEA - Rede Paulista de Educação Ambiental. Os objetivos gerais da REA-SC foram então definidos como:

- reunir as pessoas, grupos e instituições interessadas em discutir as possibilidades de atuação em EA, seja ampliando a capacidade individual de trabalho, seja estimulando novas parcerias e apoios mútuos;
- aprimorar a prática da EA e as formas de sua viabilização;
- promover a associação de pessoas em torno do conceito de rede, que pressupõe a descentralização, a distribuição horizontal do poder, a cooperação, a solidariedade, e a socialização das informações disponíveis, o que pode permitir a construção de um horizonte comum para um grupo heterogêneo de participantes;
- promover eventos locais de forma conjunta;
- construir coletivamente um programa municipal de EA;
- contribuir para a construção de um projeto de lei que defina uma política municipal de EA.

Em decorrência de políticas públicas em nível estadual (Programa Estadual de EA) em 1997 foi criado o Núcleo Regional de EA do Jacaré-Guaçu (NREA), vinculado à então Coordenadoria de Educação Ambiental da Secretaria Estadual de Meio Ambiente (CEAM/SMA). Este programa foi regulamentado através do Decreto Estadual no. 42.798 de 12/01/1998. Sediado em São Carlos e coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, o NREA congregava 15 municípios, sendo parte deles pertencentes à bacia hidrográfica do Rio Jacaré-Guaçu (São Carlos, Araraquara, Ibaté, Analândia, Itirapina, Brotas, Ribeirão Bonito, Dourado) e parte à bacia hidrográfica do Rio Mogi-Guaçu (Descalvado, Américo Brasiliense, Santa Lucia, Rincão, Pradópolis, Luis Antonio, Santa Rita do Passa Quatro). O Núcleo promoveu o I Seminário Regional de EA com o tema "Diagnóstico e Políticas Públicas em EA" no mesmo ano de sua criação e a partir do ano seguinte não há mais registros de atividades.

No início de 2000, o NREA foi rebatizado como Núcleo de Educação Ambiental do Alto Jacaré-Guaçu (NEA-Alto Jacaré-Guaçu), com redefinição da área geográfica de abrangência e de sua coordenação política. Com um recorte espacial/geográfico menor, passou a abranger não mais toda a bacia hidrográfica do Jacaré-Guaçu, mas apenas os municípios onde estão localizadas as cabeceiras do rio de mesmo nome. Este núcleo se estruturou em torno de um Plano Diretor para o período de 2000-2003, em duas frentes de atuação: uma de EA não-formal, com ações prioritariamente no meio rural, e outra de EA formal, nas escolas públicas e privadas.

Em 2000 esse mesmo Núcleo deu início à série de eventos anuais de Educação Ambiental, especialmente dirigidos a professoras/es, embora abertos a todas as pessoas interessadas. O primeiro deles (EA 2000), denominado "Encontro e Mostra de EA", teve como tema central de debate a "Política Nacional de Educação Ambiental" - PNEA, instituída pela Lei Federal 9.795, de abril de 1999. O EA 2001 versou sobre "O papel da escola de Ensino Fundamental" e o EA 2002 propunha debates em torno do tema "Tecendo parcerias: escola, comunidade, indústria, poder público e ONGs".

Em 2003 esses encontros passaram a ser promovidos conjuntamente pelo NEA - Alto Jacaré-Guaçu e pela REA-SC. O EA 2003 teve como eixo a "Educação para a sustentabilidade". Já o EA 2004 iniciou o debate em torno da consolidação das articulações locais "Por um Programa Municipal de Educação Ambiental - ProMEA". Seu objetivo foi iniciar a construção de uma proposta a partir de reflexões e análise de diagnósticos de projetos e programas e do levantamento de demandas do público participante, na sua maioria professoras/es de Ensino Fundamental e Médio, de escolas públicas e privadas. No EA 2005, organizado em conjunto com II Conferência Municipal de Meio Ambiente, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Tecnologia (SMDS/PMSC), foi mantido o mesmo tema central do ano anterior, com a retomada das discussões sobre o ProMEA-SC, seguida do levantamento de contribuições em outros espaços. No EA 2006, organizado em parceria com o CESCAR - Coletivo Educador de São Carlos, Araraquara, Jaboticabal e Região, o tema foi o mapeamento da EA nos municípios que compõem esse coletivo educador, sob o título "Colhendo experiências e semeando propostas de formação de educadoras/es ambientais", promovendo a participação e mostra de trabalhos e o levantamento de subsídios para os processos de formação de educadoras/es ambientais em andamento nessa região. O EA 2007 ("Agenda 21 local: princípios e implementação") centrou-se no debate acerca da dimensão educativa da construção de uma Agenda 21 Local no município de São Carlos, tema da III Conferência Municipal de Meio Ambiente. O EA-2008 teve como temática central os "Diagnósticos socioambientais e ações educativas".

Outra iniciativa importante da REA-SC nesta área foi a apresentação do projeto São Carlos CRIA Sala Verde ao Ministério do Meio Ambiente, que culminou com a inauguração da Sala Verde na Biblioteca Pública Municipal Amadeu Amaral, em setembro de 2005.

A partir de 2019, por reivindicação da sociedade civil, com a publicação do Decreto Municipal 19 de 09/02/2019 que regulamenta a PMEA-SC e institui o CGEA-SC, um novo capítulo se abre. Espera-se que este documento de revisão do ProMEA-SC possa marcar a retomada de iniciativas que de forma articulada deem continuidade ao processo de educação ambiental historicamente presente no município de São Carlos.

ANTECEDENTES LEGAIS

No âmbito municipal, destacam-se, dentre outras, as leis citadas a seguir, que tratam do tema Educação Ambiental, seja no estabelecimento de diretrizes, seja na proposição de projetos de ação:

Lei Orgânica do Município - no. 34, de 05/abril/1990 - Capítulo II "Do meio ambiente, dos recursos naturais e do saneamento", artigo 244, inciso V: "Promover a Educação Ambiental e a conscientização pública para preservação, conservação e recuperação do meio ambiente" e inciso XII, que trata da "integração entre escolas e demais instituições" para ações de proteção ambiental;

Lei Municipal 11.236, de 23/outubro/1996 - institui a Política Municipal do Meio Ambiente, em seu capítulo V, artigo 16: "Será obrigatória a inclusão de conteúdos de EA nas escolas municipais de 1o. e 2o. graus"; e artigo 15: "Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa Ambiental, a ser aplicado em projetos de melhoria de qualidade do meio ambiente do Município";

Lei 14.787 de 26 de novembro de 2008, que criou o Fundo Verde e que prevê investimentos em ações, projetos e programas de educação ambiental;

Lei 13.038, de 31/07/2002, que dá nova redação à Lei 10.664, de 02/08/1993, que criou o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA-SC);

Lei Municipal 14.792, de 28 de novembro de 2008, que autoriza o poder público municipal a celebrar convênio com o Ministério do Meio Ambiente tendo como objeto o projeto "Pólo Ecológico de São Carlos

- Centro de Difusão em Educação Ambiental", cujo termo de Convênio entre as instituições que compõem o Pólo (Prefeitura Municipal, UFSCar e CPPSE-EMBRAPA).

Lei Municipal 14.795, de 28 de novembro de 2008, de 08 que institui a Política Municipal de Educação Ambiental (PMEA-SC).

Decreto Municipal 19, de 09 de fevereiro de 2019 - regulamenta a Lei Municipal 14.795/08, e institui o Conselho Gestor de Educação Ambiental de São Carlos (CGEA-SC).

Decreto Municipal 175, de 06 de maio de 2019 que dispõe sobre a composição do Conselho Gestor de Educação Ambiental de São Carlos (CGEA-SC).

No âmbito federal, destacam-se a Constituição Federal e a PNEA:

Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, Capítulo VI "Do meio ambiente", artigo 225: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"; e parágrafo 1º: "Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público": - inciso V: "promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente";

Lei 9.795, de 27/04/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) e Decreto 4.281, de 25/06/2002, que a regulamenta, criando o Órgão Gestor da PNEA.

No âmbito estadual, destaca-se:

Política Estadual de Educação Ambiental - Lei 12.780 de 30 de novembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual 63.456 de 05 de junho de 2018, que também institui a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado de São Paulo - CIEA.

PRINCÍPIOS

1) Educação transformadora e emancipatória, de caráter reivindicatório (de direitos) e propositivo (de deveres), visando à construção de um ambiente saudável e justo para todas e todos, refletindo os anseios do movimento ambientalista, no qual a EA se forjou.

2) Promoção de valores como paz, ética, cuidado, solidariedade, cooperação, responsabilidade de modo a estimular a escolha de caminhos alternativos aos aspectos degradantes da ação humana em qualquer âmbito.

3) Postura de diálogo entre saberes, sejam eles de origem científica, tradicional, empírica, religiosa, artística, filosófica ou ética.

4) Revisão de estilos de vida e modos de produção e consumo com base em valores como diálogo, participação, autonomia e solidariedade.

5) Inserção da dimensão da sustentabilidade no desenvolvimento local, seja no aspecto ecológico, social, econômico, político ou cultural, que promova a sensibilização de todos os segmentos da sociedade, ampliando as oportunidades de construção de um pensamento sistêmico referente ao meio ambiente.

6) Consideração da possibilidade de encantamento, ou seja, descobrir em si a possível mudança e se descobrir como indivíduo ativo no processo de transformação a partir de recursos próprios, internos; concomitantemente, estender o "em si" ao outro, fortalecendo parcerias que potencializem a mudança.

7) Promoção do reconhecimento e do respeito à diversidade cultural, étnico-racial, de orientação sexual e à equidade de gêneros.

MISSÃO

Estimular a formação e a articulação constante entre educadoras e educadores ambientais e entre projetos, programas e ações por elas/es desenvolvidos em âmbito municipal, para a troca de experiências e o fortalecimento mútuo, garantindo a continuidade das ações e contribuindo para o estabelecimento de um município socialmente justo, ecologicamente saudável, economicamente viável, culturalmente diverso e politicamente atuante; renovando em cada atitude o compromisso ético pela qualidade de vida, em todas as suas manifestações.

DIRETRIZES

1) A abordagem transversal e sistêmica devem ser incentivadas para promover a superação da fragmentação no tratamento da questão ambiental, integrando ações e articulando os diversos setores da política ambiental municipal e seus diversos âmbitos como a educação, a cultura, a economia, o social e a infraestrutura, com o objetivo de internalizar a dimensão ambiental na gestão do município.

2) Construção e utilização de canais de participação existentes com o foco voltado para a educação e a sustentabilidade, procurando garantir a participação na tomada de decisão no tocante às prioridades de investimento de setores governamentais locais, bem como no monitoramento e na avaliação do impacto de tais políticas.

3) O tratamento transversal e dialógico da questão ambiental exige abordagens interdisciplinares e transdisciplinares, que deverão orientar as ações educativas.

4) A ação dialógica e transdisciplinar requer metodologias participativas, colaborativas e investigativas para aprofundar a compreensão das realidades locais/globais, bem como das experiências de transformação das mesmas pelas/os envolvidas/os nos processos educativos.

5) Comunicação - criar mecanismos que viabilizem e intensifiquem a troca de experiências e o acesso à informação ambiental; fortalecimento, democratização e criação de novos centros de referência em informação ambiental, como espaços de interação socioambiental, como as Salas Verdes.

6) Sustentabilidade dos projetos e programas de EA - inserir a EA na gestão ambiental, de modo a orientar as reflexões e a proposição de alternativas de desenvolvimento local, garantindo a continuidade das práticas e experiências bem sucedidas em EA, e sua replicabilidade, com as devidas adequações, para outros locais e públicos.

7) Descentralização espacial e institucional das ações, programas e projetos, procurando incentivar locais e grupos ainda não envolvidos. Privilegiar a participação democrática dos atores e instituições na construção e implementação das políticas e programas de EA, procurando desenvolver estratégias de integração e cooperação entre grupos, instituições e setores públicos e privados.

8) Formulação e implementação de políticas de formação de professoras/es e de educadoras/es ambientais populares, ampliando as oportunidades de acesso à formação (além dos espaços acadêmicos, privilegiar outros espaços comunitários, que sejam interativos e itinerantes).

9) Promoção de processos de construção e fortalecimento da cidadania e de instrumentos e estratégias de proteção ao meio ambiente, na constituição de um município sustentável, com instâncias consolidadas de participação e de controle social sobre a gestão pública, comprometido também com a disseminação dessas práticas.

OBJETIVOS

1) Promover a cultura de redes, articulando a ação local às ações de caráter regional, nacional e internacional, tendo como referência o Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global.

2) Potencializar propostas, projetos, programas e ações contínuas em EA coordenados pelo poder público, instituições de ensino, pesquisa e extensão, organizações não governamentais etc.

3) Facilitar a articulação de parcerias para agregar esforços e unificar iniciativas quando identificadas as especificidades e carências dentro de cada área de atuação em EA, seja de forma individual, em grupo ou institucional.

4) Estimular - nas/os educadoras/es e educandas/os - a compreensão de uma visão sistêmica inerente à

questão ambiental, considerando suas diversas dimensões (subjetivas, geográficas, históricas, ecológicas, sociais, culturais, entre outras), a fim de tornar visível a extensa rede de inter-relações entre o mundo natural e social, influenciado pelos saberes locais, tradicionais e científicos.

5) Contribuir na busca de alternativas ambientalmente viáveis, justas, solidárias e sustentáveis em substituição aos atuais padrões de uso e exploração dos recursos naturais.

6) Estimular e apoiar processos de EA que considerem aspectos estéticos, éticos e políticos como parâmetros para identificação de problemas e conflitos que influenciam o entorno, contribuindo para a formação de sujeitos e grupos que adotem, em seus processos decisórios, alternativas ecologicamente saudáveis.

7) Contribuir para que as/os educandas/os identifiquem-se como sujeitos ativos na busca de soluções ou possível minimização dos problemas e conflitos, visando a formação de uma cidadania ambiental.

8) Integrar a escola ao seu ambiente local e regional, estimulando a comunidade escolar e a comunidade interessada a refletir sobre seus contextos e possibilidades de aprendizagem na busca de soluções viáveis para seus problemas ambientais.

9) Estimular os processos de aprendizagem significativa, que estabeleçam a conexão das experiências e dos conhecimentos prévios com novos questionamentos e experiências, possibilitando a construção de conceitos e significados geradores de um comprometimento ético e responsável pela defesa da vida em todas as suas manifestações.

10) Priorizar a formação de educadoras/es como mediadoras/es das relações sócio educativas, coordenando as ações, pesquisas e reflexões em âmbito escolar e não escolar, favorecendo a geração de novas situações de aprendizagem, em nível individual, comunitário ou institucional.

11) Evitar esforços para a definição e a implementação de políticas públicas e privadas que tenham como meta a criação de estratégias de sustentabilidade ambiental e equidade social.

12) Estimular a integração entre escolas públicas municipais, estaduais e escolas particulares e das escolas com outras instituições, tais como ONGs, universidades, empresas, órgãos públicos, associações de bairros, etc, como forma de auxílio na elaboração, implementação e avaliação de projetos de EA.

13) Definir prioridades de ações, projetos e programas de EA de acordo com diagnósticos socioambientais locais e regionais.

PARTICIPANTES EM POTENCIAL

1) Grupos em condições de vulnerabilidade socioambiental;

2) Educadoras/es, animadoras/es e editoras/es ambientais;

3) Professoras/es e estudantes de todos os níveis e modalidades de ensino;

4) Técnicas/os extensionistas e agentes comunitárias/os;

5) Gestoras/es ambientais (setor público e privado);

6) Tomadoras/es de decisão de entidades públicas e privadas (políticas/os, executivas/os ou dirigentes);

7) Servidoras/es e funcionárias/os e demais representantes de entidades públicas e privadas;

8) Pessoas/empresas que utilizam diretamente os recursos naturais - mineradoras, areieiras, pescadoras/es, exploradoras de madeira etc;

9) Voluntárias/os de modo geral;

10) Representantes dos setores patronal e sindical do Comércio e da Indústria;

11) População em geral.

LINHAS DE AÇÃO

As linhas de ação do ProMEA-SC foram estruturadas em 5 blocos temáticos, sendo eles: a) Políticas públicas, legislação e instâncias tomada de decisão; b) Formação continuada e fortalecimento de coletivos e espaços educadores; c) Desenvolvimento de ações de Educação Ambiental; d) Captação de recursos; e e) Produção de materiais didáticos, científicos e de comunicação. A listagem das linhas de ação dentro de seus respectivos blocos se encontra abaixo.

Neste sentido, é importante observar que o conjunto das "Linhas de Ação" deste documento não são atribuições específicas do poder público municipal ou do Conselho Gestor de Educação Ambiental (CGEA-SC). Cada linha, de acordo com sua natureza e seus temas, pode ter atribuições mais voltadas ao poder público, às instituições de ensino formal, ou mesmo mais amplas para toda a população.

a) Políticas públicas, legislação e instâncias de tomada de decisão

1) Planejamento, implementação e gestão da Educação Ambiental no município, por meio da constituição e manutenção permanente do Conselho Gestor de Educação Ambiental instituído (CGEA-SC), que também será responsável pela revisão periódica do ProMEA (Lei Municipal nº 14.795/2008).

2) Promover e estimular a articulação, bem como as reflexões e discussões intra e interinstitucionais em temas ambientais, aproximando iniciativas diversas previstas em leis ambientais de âmbito municipal e outros programas municipais, como o PME-Programa Municipal de Educação.

3) Promover a participação efetiva de instituições e organizações do município nas Câmaras Técnicas de Educação Ambiental (CT-EA): COMDEMA, Comitês de Bacia Hidrográfica e outros colegiados de educação e de gestão ambiental.

4) Recomendar a criação de coordenações, divisões ou departamentos de EA, caso não existam, nos setores da administração municipal, com designação de interlocutoras/es para assuntos relacionados à EA, em cada gestão.

5) Promover localmente iniciativas relacionadas à Agenda 2030 e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), bem como participar de iniciativas regionais, estaduais, nacionais e internacionais

b) Formação continuada e fortalecimento de coletivos e espaços educadores

6) Estudar e propor diretrizes curriculares e pedagógicas para as diferentes modalidades e níveis de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Educação de Jovens e Adultos, Ensino Técnico (SENAI, SESI, Escola Industrial, etc), Educação Superior e Universidade Aberta da Terceira Idade, envolvendo a formação continuada de todo o quadro docente, funcionários, coordenação e direção que atuam nas unidades escolares.

7) Estimular e orientar projetos de EA desenvolvidos nas escolas, propiciando oportunidades de educação continuada e permanente para professoras/es, no sentido de promover a ambientalização do currículo.

8) Promover e estimular a formação contínua e permanente de educadoras/es e agentes ambientais para atuação no município e região incluindo aqueles que atuam no terceiro setor, em coletivos e grupos, formalizados ou não.

9) Possibilitar a formação de profissionais de nível superior em EA: seja na formação inicial e continuada de professoras/es, graduação em geral, cursos de extensão e de especialização e de pós-graduação.

10) Promover a formação de agentes que atuam na educação ambiental, através das redes sociais e meios de comunicação de massa (rádio, TV, imprensa) para mobilização e ação ambiental.

11) Fortalecer a Sala Verde de São Carlos e estimular a implantação de novas salas, fixas e itinerantes em São Carlos e região.

12) Fortalecimento dos coletivos educadores municipais e regionais de EA, respeitando e incentivando o debate crítico e criando espaços de troca de saberes, experiências, ideias, estratégias metodológicas, etc.

13) Promover espaços de debate e formação sobre EA no setor empresarial e industrial.

14) Promover a EA comunitária (nas associações de bairro, centros comunitários, etc).

15) Estimular e apoiar iniciativas de economia solidária: hortas comunitárias, cooperativas, grupos de consumidores e produtores.

16) Estabelecer uma agenda anual que inclua encontros municipais, debates e fóruns, de forma regular e

permanente, que se constituam como espaços de educação ambiental amplos e inclusivos.

17) Projetar, adaptar e divulgar espaços e estruturas educadoras que atendam, ou tenham potencial de atender, demandas por lazer e educação ambiental.

c) Desenvolvimento de ações de Educação Ambiental

18) Promover e incentivar a realização e atualização de mapeamentos e diagnósticos ambientais e socioambientais do município e região, como das ações, projetos e programas de EA que já foram realizados ou que estão em andamento com o objetivo de contribuir com o registro histórico deste campo para subsídio de ações futuras e garantia de uma EA contextualizada.

19) Promover estudos sobre percepção ambiental e representações de meio ambiente dos grupos envolvidos em etapas iniciais de projetos e ações em EA para subsidiar as trocas de saberes e a formulação de ações educativas contextualizadas.

20) Promover a inclusão da dimensão sócio-cultural e artística em projetos e ações de EA.

21) Adotar indicadores para monitoramento e avaliação de políticas, programas e projetos de EA.

22) Promoção da EA como suporte aos programas municipais vigentes e que venham a ser criados, como os de gestão de resíduos sólidos, turismo, arborização urbana e recuperação florestal (matas ciliares, reservas legais), indicando um/a interlocutor/a ou equipe em cada secretaria municipal direta ou indiretamente envolvida com a gestão ambiental do município.

23) Promoção e incentivo a programas de EA voltados aos técnicos da extensão rural, associações de produtores, sindicatos rurais, associações comerciais, às/aos trabalhadoras/es temporárias/os, e às escolas que atendem estudantes da área rural, inserindo no projeto pedagógico conteúdos relevantes para este público.

24) Promover localmente iniciativas relacionadas à Agenda 2030 e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), bem como participar de iniciativas regionais, estaduais, nacionais e internacionais

25) Estimular processos participativos na implantação de sistemas de gestão ambiental nas Unidades Escolares de qualquer nível de ensino, a partir de conselhos, comissões e outros instrumentos que promovam a participação

d) Captação de recursos

26) Captação e disposição de recursos financeiros de fundos federais, estaduais e municipais, assim como

de outros organismos nacionais e internacionais, para viabilizar as ações previstas neste Programa.

27) Articulação entre o Conselho Gestor do Fundo Verde Municipal para o Meio Ambiente e Conselho Gestor de Educação Ambiental de São Carlos para a elaboração e divulgação de editais para o financiamento das ações previstas neste Programa.

e) Produção de materiais didáticos, científicos e de comunicação

28) Reivindicar e estimular a uma produção científica das universidades e institutos de pesquisa sobre a temática ambiental e socioambiental que seja disponibilizada à comunidade em linguagem acessível.

29) Estimular práticas pedagógicas e a produção de materiais didáticos baseados nos resultados da produção científica local em temas como: educação, meio ambiente, saneamento, saúde pública, patrimônio, que contenham informações atualizadas sobre o município e a região e sejam apropriados aos diferentes públicos atendidos nas diversas Unidades Escolares, para subsidiar o trabalho das/os educadoras/es;

BIBLIOGRAFIA

BELÉM (Município). Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Programa de Educação Ambiental para Belém - Belém, PA: SEMMA, 2004. 35p.

CARVALHO, I.C. de M. Educação Ambiental Crítica: nomes e endereços da educação ambiental. In LAYRARGUES, P.P. (org.) Identidades da educação ambiental brasileira. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2004. 156 p.

ProNEA - Programa Nacional de Educação Ambiental: documento básico. Brasília: Ministério do Meio Ambiente/Diretoria de Educação Ambiental; Ministério da Educação/Coordenação Geral de Educação Ambiental, 2018 (5ª. Edição). 103p. Disponível em: <https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/educacao-ambiental/prateleira-ambiental/programa-nacional-de-educacao-ambiental-pronea-5a-edicao/>. Acesso em: 03 abr 2021.

TRATADO de educação ambiental para sociedades sustentáveis e responsabilidade global. Rio de Janeiro: 1992. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/teassrg.pdf>. Acesso em: 03 abr 2021.

São Carlos, 25 de outubro de 2021.

José Galizia Tundisi

Coordenador do COMDEMA

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: SÃO CARLOS

PERÍODO: 3º TRIMESTRE

EXERCÍCIO: 2021

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	101.869.009,95	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	45.125.118,55
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	16.649.636,89	12.361 - Ensino Fundamental	22.417.994,02
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	103.181.902,68	12.365 - Educação Infantil	13.325.666,39
Imposto de Renda Retido na Fonte	16.095.189,58	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	321.361,95
Dívida Ativa de Impostos	4.852.012,31	12.367 - Educação Especial	2.257.521,53
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	3.162.532,01	(=) Total da Despesa do Ensino	83.447.662,44
Multa/Juros provenientes de impostos	0,00	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	16.015.232,87
Fundo de Participação dos Municípios	67.402.340,71	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	0,00
Imposto Territorial Rural	268.333,92	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	0,00	(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	67.432.429,57
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	166.119.016,38	(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	69.327.809,57
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	51.615.837,24	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	0,00
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	1.278.894,61	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	14.115.867,07
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	532.494.706,28	(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	122.644.372,07
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	16.743.525,09	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	23,03%
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	172.307,01	FUNDEB	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	92,58%
Recursos recebidos do FUNDEB	74.885.798,02	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	92,58%
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	64.078,85		
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	91.865.708,97		
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	624.360.415,25	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96	56.404.684,59

Wanda A. M. Hoffmann
Secretário(a) da Educação

Airton Garcia Ferreira
Prefeito(a) Municipal

Marlon Roberto Pinheiro Gelesky
Contador(a)



Expediente
Diário Oficial
PREFEITURA DE SÃO CARLOS-SP
SÃO CARLOS, CAPITAL DA TECNOLOGIA

Secretaria Municipal de
Comunicação

Glória Saratt
edição de texto (MTb, 16.701)
Glauco Piovesan
editoração eletrônica

Rua Episcopal, 1.575 - Centro - CEP: 13560-905 - Telefone: (16) 3362-1000 - São Carlos - SP

MUNICÍPIO DE SÃO
CARLOS:45358249000101

documento assinado digitalmente

Digitally signed by MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS:45358249000101
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=Sao Carlos, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=24527531000103, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS:45358249000101
Date: 2021.10.27 17:37:25 -03'00'